LEI Nº 4669, DE 5 DE MARÇO DE 1993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA MENSAGEIROS.

AUTORIA: VEREADOR RONALDO CANABRAVA

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA MENSAGEIROS, entidade registrada no livro nº A-3, sob o nº 21667, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 5 de março de 1993.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONE MACIEL FONSECA
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município